

Original Veículos S.A.

CNPJ/ME nº 60.894.136/0001-14 – NIRE 3530058920-3

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de julho de 2022

Data, Horário e Local: 29 de julho de 2022, às 10 horas, na sede social da Original Veículos S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida São Miguel, 8.655, Vila Norma, São Paulo - SP, CEP 08070-001. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia em razão da presença da acionista representando a totalidade do capital social e votante da Companhia, conforme assinatura constante no “Livro de Presença de Acionistas”. **Mesa:** Presidente: Denys Marc Ferrez; Secretária: Maria Lúcia de Araújo. **Ordem do Dia:** (i) Aprovar a alteração de endereço de uma filial da Companhia; (ii) Modificar o Estatuto Social da Companhia para (a) alterar o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia para outorgar à Diretoria a competência para abrir, transferir e fechar filiais, escritórios, estabelecimentos, ou outras dependências em todo território nacional e no exterior, (b) alterar o artigo 4º para incluir a atividade de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; e (c) alterar o Parágrafo Único do artigo 9º para indicar que as procurações terão prazo determinado; e (iii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Abertos os trabalhos, colocado em discussão o assunto da Ordem do Dia, a acionista única aprovou: (i) a transferência do endereço da filial que funcionava no seguinte endereço: **De:** Rua Ministro Dilson Funaro, 535, Pontal de Santa Marina, Caraguatatuba - SP, CEP11672-150 (CNPJ/ME 60.894.136/0038-06 - NIRE 35906389606). **Para:** Rua Afonso Pena, 393, Piso Térreo, Jardim Aruan, Caraguatatuba - SP, CEP 11665-430. **(ii.a)** a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia para outorgar à Diretoria a competência para abrir, transferir e fechar filiais, escritórios, estabelecimentos, ou outras dependências em todo território nacional e no exterior, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“Artigo 2º - A Companhia tem sua sede na Avenida São Miguel, nº 8.655, Vila Norma, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 08070-001, inscrita no CNPJ/ME sob nº 60.894.136/0001-14, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e fechar filiais, escritórios, estabelecimentos, ou outras dependências em todo território nacional e no exterior.”**. **(ii.b)** a alteração do artigo 4º para incluir a atividade de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social (i) a comercialização, inclusive importação e exportação de veículos, novos e usados (automóveis de passeio, caminhões, ônibus, furgões, veículos comerciais e tratores), peças e acessórios, máquinas, motores estacionários e geradores; (ii) a prestação de serviços de oficina mecânica, elétrica, funilaria e pintura, lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; (iii) a locação de veículos, máquinas e equipamentos em geral; (iv) a administração e formação de consórcios, para aquisição de bens móveis duráveis; (v) prestação de serviços de intermediação de a) venda de contratos de seguro por empresas especializadas; b) venda de contratos financeiros por empresas especializadas; c) venda de contratos de consórcios promovidos por empresas especializadas; d) contratação de serviços de despachantes; e) venda de veículos, peças e acessórios diretamente pelas fabricantes; (vi) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista; (vii) o transporte rodoviário de carga em geral, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; (viii) a prestação de serviços de despachante em geral; e (ix) a prestação de serviços de preenchimento de ficha cadastral e/ou angariação de seguros.”**. **(ii.c)** a alteração do Parágrafo Único do artigo 9º para indicar que as procurações terão prazo determinado, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“Artigo 9º - A Companhia será representada: (i) em conjunto por 02 (dois) diretores; (ii) em conjunto por qualquer dos diretores e um procurador, constituído na forma deste Estatuto Social; ou (iii) por um procurador com expressos poderes de representação isolada, constituído na forma deste Estatuto Social. Parágrafo Único - A Companhia, representada nos termos do caput desta cláusula, poderá nomear procuradores, cujo mandato deverá ter prazo determinado, salvo no caso de procuração outorgada a advogados, para fins judiciais ou para processos administrativos, hipóteses em que o prazo poderá ser indeterminado.”**. **(iii)** A consolidação do Estatuto Social da Companhia, sob a forma do Anexo a esta ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, com a lavratura desta ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela unanimidade dos presentes. São Paulo, 29 de julho de 2022. Mesa: Denys Marc Ferrez - Presidente; Maria Lúcia de Araújo - Secretária. Acionista: Original Holding S.A. (representada por seus diretores Denys Marc Ferrez e Samir Moises Gilio Ferreira). Cópia Fiel do Original. Mesa: Denys Marc Ferrez - Presidente; Maria Lúcia de Araújo - Secretária. JUCESP sob nº 464.842/22-0, em 09/09/2022. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo - Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 29/07/2022. Estatuto Social - Original Veículos S.A. - Capítulo I - Denominação Social, Sede e Prazo: Artigo 1º - A ORIGINAL VEÍCULOS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável. Artigo 2º - A Companhia tem sua sede na Avenida São Miguel, nº 8.655, Vila Norma, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 08070-001, inscrita no CNPJ/ME sob nº 60.894.136/0001-14, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e fechar filiais, escritórios, estabelecimentos, ou outras dependências em todo território nacional e no exterior. Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II - Objeto: Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social (i) a comercialização, inclusive importação e exportação de veículos, novos e usados (automóveis de passeio, caminhões, ônibus, furgões, veículos comerciais e tratores), peças e acessórios, máquinas, motores estacionários e geradores; (ii) a prestação de serviços de oficina mecânica, elétrica, funilaria e pintura, lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; (iii) a locação de veículos, máquinas e equipamentos em geral; (iv) a administração e formação de consórcios, para aquisição de bens móveis duráveis; (v) prestação de serviços de intermediação de a) venda de contratos de seguro por empresas especializadas; b) venda de contratos financeiros por empresas especializadas; c) venda de contratos de consórcios promovidos por empresas especializadas; d) contratação de serviços de despachantes; e) venda de veículos, peças e acessórios diretamente pelas fabricantes; (vi) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista; (vii) o transporte rodoviário de carga em geral, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; (viii) a prestação de serviços de despachante em geral; e (ix) a prestação de serviços de preenchimento de ficha cadastral e/ou angariação de seguros. Capítulo III - Capital Social: Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 110.172.499,00 (cento e dez milhões e cento e setenta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais), dividido em 110.172.499 (cento e dez milhões, cento e setenta e duas mil, quatrocentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Único - A propriedade das ações da Companhia presumir-se-á pela inscrição do nome da acionista no livro “Registro de Ações Nominativas”, e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento da acionista. Capítulo IV - Assembleia Geral: Artigo 6º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, dentro de 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada, com observância dos preceitos legais. §1º - A convocação será feita por qualquer dos diretores ou por aqueles a quem a lei atribuir essa competência. §2º - A Assembleia será instalada e presidida por qualquer dos acionistas ou diretores da Companhia, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. Artigo 7º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Parágrafo Único - Salvo quando a lei ou este Estatuto Social exigir quórum qualificado, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco. Capítulo V - Administração da Companhia: Artigo 8º - A Companhia será administrada por uma Diretoria a ser composta por 03 (três) diretores, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social. §1º - Os Diretores, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. §2º - Os membros da Diretoria são dispensados da prestação de garantia de gestão. §3º - A Diretoria terá a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral. Artigo 9º - A Companhia será representada: (i) em conjunto por 02 (dois) diretores; (ii) em conjunto por qualquer dos diretores e um procurador, constituído na forma deste Estatuto Social; ou (iii) por um procurador com expressos poderes de representação isolada, constituído na forma deste Estatuto Social. Parágrafo Único - A Companhia, representada nos termos do caput desta cláusula, poderá nomear procuradores, cujo mandato deverá ter prazo determinado, salvo no caso de procuração outorgada a advogados, para fins judiciais ou para processos administrativos, hipóteses em que o prazo poderá ser indeterminado. Capítulo VI - Do Conselho Fiscal: Artigo 10 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, com as atribuições da lei, composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não. §1º - O Conselho Fiscal não funcionará permanentemente e somente será instalado a pedido dos acionistas, nos termos da lei. §2º - Quando em exercício, o Conselho Fiscal será remunerado de acordo com o que for determinado pela Assembleia que o eleger, observado o limite estabelecido no § 3º do artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. Capítulo VII - Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro: Artigo 11 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Diretoria fará as demonstrações financeiras do exercício, as quais serão submetidas à Assembleia Geral Ordinária. Artigo 12 - As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros do exercício, observado o seguinte: **a)** 5% (cinco por cento) para a formação do fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito; **b)** pagamento do dividendo obrigatório, fixado nos termos deste Estatuto Social; e **c)** o lucro remanescente terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral. Artigo 13 - A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, valor correspondente a 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício. Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria e à conta de lucros acumulados ou reservas de capital, os dividendos poderão ser pagos antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante. Artigo 14 - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intermediários, intercalares e/ou extraordinários, mensal, trimestral ou semestral, para fins contábeis ou para distribuição de lucros. Capítulo VIII - Da Liquidação: Artigo 15 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que nomeará o liquidante e fixará sua remuneração. Capítulo IX - Do Foro: Artigo 16 - Para dirimir qualquer questão decorrente deste Estatuto Social ou a ele relativa, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo.**

